



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Os Ministros Alvaro Luiz Pinto e Lúcio Mário de Barros Góes encontram-se em gozo de férias.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente informou que, na data de amanhã, 1º de março, às 16 horas, ocorrerá no auditório do STM, o evento "Tempo para Viver" com a palestra "Tempo para a vida: o uso das horas com aquilo que de fato importa - uma abordagem simples, intrigante e musical sobre a gestão do nosso tempo", em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, celebrado em 8 de março.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO fez referência à efeméride do Dia do Corpo de Intendentes da Marinha, comemorada em 3 de março, prestando a seguinte homenagem:

Dia do Corpo de Intendentes da Marinha



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **07/03/2019** **14:54:44**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c5b06780**

Celebrar-se-á, no dia três de março, o dia do Corpo de Intendentes da Marinha. Essa comemoração remonta aos idos de 1770, quando o Rei Dom José I e seu então Primeiro-Ministro Marquês de Pombal assinaram o Alvará Régio que criou o cargo de Intendente da Marinha e Armazéns Reais, ditando procedimentos para a administração fazendária da Capitania da Bahia, e definindo as atribuições das Juntas da Administração da Fazenda. Essa especialidade nasceu, portanto, sob o signo da eficiência administrativa, o que norteia até hoje as suas atividades.

Do século XVIII (dezoito) ao século XXI (vinte e um) muitas mudanças ocorreram. Os Intendentes viram passar a independência do Brasil e a proclamação da República, galgaram um salto de qualidade capitaneado pela atuação do Almirante Gastão Motta, patrono do Corpo de Intendentes da Marinha, e chegaram até os desafios de um mundo em constante mutação, com tecnologias cada vez mais revolucionárias e onipresentes.

Atualmente, as suas maiores responsabilidades compreendem a logística de suprimentos e de transporte, a coordenação do orçamento da Marinha, a execução orçamentária e financeira, a gestão do patrimônio imobiliário, o controle interno, a administração e o pagamento dos servidores civis e militares. Presente em todas as regiões do território brasileiro, quer nos estabelecimentos de terra, quer a bordo das embarcações da Esquadra, ou nos Batalhões de Fuzileiros Navais, o Corpo de Intendentes da Marinha mantém-se em constante atualização e aprimoramento profissional, adotando modernas técnicas de gestão para o suprimento dos diversos materiais e produtos de que a Marinha necessita para a aplicação do Poder Naval.

Registra-se, portanto, a homenagem deste Superior Tribunal Militar a esses profissionais.

Logo após, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome da Força Terrestre, endossou as palavras do Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO, ressaltando o valor da Intendência e das atividades de logística.

Em seguida, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, em nome da Força Aérea, partilhou das homenagens à Força Naval.

Por oportuno, o Ministro Presidente, em nome da Corte, associou-se às palavras de saudação dirigidas à Marinha do Brasil pela data comemorativa.

Por fim, o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, em nome dos Ministros oriundos da Marinha, agradeceu a lembrança e as palavras de apreço de todos, ressaltando a logística, uma das atividades da Intendência, como de importância capital para a Força Naval. Ainda, no ensejo, noticiou que, na 1ª Turma, há 12 oficiais formadas do corpo feminino da Intendência, destacando tal feito na área de Intendência da Marinha do Brasil como forma de homenagem pelo Dia Internacional da Mulher, que será celebrado neste Tribunal, na data de amanhã.



JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7001059-81.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** FLÁVIO FLORÊNCIO DA SILVA. ADVOGADOS: VALÉRIA DA SILVA RAMOS e CARLOS ALBERTO GOMES. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 7ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RECIFE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu da presente ação mandamental de **Habeas Corpus** e denegou a Ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 7000057-42.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** GEORGE LUIS DA SILVA ALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 7ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RECIFE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **Habeas Corpus** e denegou a Ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

APELAÇÃO Nº 7000677-88.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** JOSÉ PEDRO FILHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo, para manter **in totum** a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

HABEAS CORPUS Nº 7000107-68.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **PACIENTE:** WAGNER RIBEIRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu do



Habeas Corpus e denegou a Ordem, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que concedia a Ordem, na forma pleiteada pelo Paciente WAGNER RIBEIRO, e fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

HABEAS CORPUS Nº 7000100-76.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** CESAR DE MEDEIROS GARCIA. ADOGADO: LINO MARCELO VIDAL MUNHOZ. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 3ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SANTA MARIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e denegou a Ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELAÇÃO Nº 7000110-57.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

APELANTE: PAULO GUILHERME AMORIM DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Apelo da Defensoria Pública da União para, mantendo a condenação fixada na Sentença do Juízo **a quo**, restabelecer a pena de detenção e conceder ao Acusado o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nos termos dos arts. 84 do CPM e 606 do CPPM, mediante o aceite das condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a da alínea "a", e designar o Juízo da Auditoria da 7ª CJM para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611, do CPPM, na forma do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

APELAÇÃO Nº 7000518-48.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

APELANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e THIAGO APARECIDO TOFFOLO DOS SANTOS. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, WALTER JHONATHAN SOARES GUIMARÃES, WALLISON DE JESUS VARGAS, THIAGO APARECIDO TOFFOLO DOS SANTOS, SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS, JONATHAN FEITOSA DOS SANTOS e ADELSON OLIVEIRA ROMÃO. ADOGADOS: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, CARLA MAGALI GEHLEN, MARILIA GABRIELA GIL BRAMBILLA, FLÁVIO ELTON GOMES DE LIMA, FRANCISCO ELIO RIBEIRO MAIA, NILTON DE ARAÚJO LIMA, MARÍLIA



CENTENO DA MATTA E SILVA, BARTOLOMEU DIAS DA SILVA, MARIA DE JESUS PEREIRA GOUVEIA, JUVENAL DELFINO NERY, RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA, POLLYANNA SAMPAIO BEZERRA, VALDENER MIRANDA DAS CHAGAS, EMILLYN HEVELLYN RODRIGUES DE SOUZA, AKEMI GIZELLE FUJIWARA e YARIN SANTOS DE MELO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu dos Recursos, para negar provimento ao Recurso defensivo do ex-3º Sgt THIAGO APARECIDO TOFFOLO DOS SANTOS e dar parcial provimento ao Recurso ministerial, para condenar o ex-3º Sgt THIAGO APARECIDO TOFFOLO DOS SANTOS como incurso no art. 303, c/c com o art. 53, § 2º, inciso I, ambos do CPM, e art. 71 do CP, à pena de 4 anos, 2 meses e 12 dias de reclusão; o ex-Sd WALTER JHONATHAN SOARES GUIMARÃES, como incurso no art. 303 do CPM, c/c o art. 71 do CP, à pena de 3 anos e 6 meses de reclusão; o ex-Sd SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS, como incurso no art. 303, c/c o art. 53, ambos do CPM, à pena 3 anos de reclusão; e o ex-Cb ADELSON OLIVEIRA ROMÃO, como incurso no § 3º do art. 303 do CPM, à pena 3 meses de detenção, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos e o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e a Advogada da Defesa, Dra. Marília Gabriela Gil Brambilla.

APELAÇÃO Nº 7000872-73.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO.

APELANTE: KAIO CÉSAR ALMEIDA DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento à Apelação interposta por KAIO CÉSAR ALMEIDA DE OLIVEIRA, mantendo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença condenatória, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Alessandro Tertuliano da Costa Pinto, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

A Sessão foi encerrada às 18h45.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 07/03/2019, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **07/03/2019** **14:54:44**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c5b06780**